REQUERIMENTO Nº 270/17

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa, com fulcro no art. 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a criação de Comissão Temporária para a análise e revogação das Leis Municipais obsoletas.

O papel da Câmara Municipal de Salvador na propositura de normas jurídicas é, sem dúvida, de grande valia. A proposição de novas normas que se adequem aos anseios modernos é uma necessidade contumaz de todo ordenamento jurídico. Assim como se faz necessário a criação de normas que inovem o ordenamento, adequando o direito à realidade, se faz também necessário a revogação das Leis que não mais gozam de eficácia por não se adequarem as novas perspectivas jurídicas.

Muitas das Leis Municipais vigentes perderam sua eficácia com o decurso do tempo, o avanço tecnológico e as novas posturas dos tribunais superiores, portanto, compete a essa Casa Legislativa em análise minuciosa dos dispositivos obsoletos revogar as Leis improfícuas, dando maior segurança jurídica ao munícipe soteropolitano, diminuído a burocracia estatal e tornando o cidadão protagonista de sua própria vida.

Para a realização desta hercúlea tarefa se faz necessário a criação de uma comissão temporária, que terá a competência de analisar o ordenamento jurídico do Município de Salvador em busca de normas que contrariem as novas intepretações judiciais, bem como as novas tendências doutrinarias. Identificada a norma obsoleta a comissão, ou um de seus membros, irá apresentar Projeto de Lei revogando-a.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE ALELUIA